



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 008/89

Súmula: ALTERA O VALOR DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM O LAR DOS VELHINHOS DE IPORÃ, FIXADO PE LA LEI MUNICIPAL Nº 012/83 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 012/83 de vinte e seis de agosto de um mil, novecentos e oitenta e tres passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - A CONTRIBUIÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, SERÁ MENSAL E SEU VALOR CORRESPONDENTE A 02(dois) PISOS NACIONAL DE SALÁRIOS VIGENTE, SERVINDO DE QUITAÇÃO OS COMPROVANTES EM FORMA DE CARNÊS DE CONTRIBUIÇÃO PADRONIZADOS PELA REFERIDA ENTIDADE OU RECIBOS ESPECIALMENTE EMITIDOS PELA MESMA."

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação com os benefícios retroagindo a 1º de janeiro de 1989.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de fevereiro de um mil, novecentos e oitenta e nove.


OTONIEL FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado(a) no Jornal nº 4.302

A Tribuna do Povo

Órgão Oficial do Município

Data, 02 / 03 / 89


O FUNCIONÁRIO